



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-540

00150

Data  
09/09/2011

Proposição  
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 540/2011**

Autor  
**Deputado Luiz Noé – PSB/RS**

Nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página      Artigo      Parágrafo      Inciso      Alínea

TEXTO

Dê ao artigo 12º da Medida Provisória 540 de 20 de maio de 2011 a seguinte redação:

Art. 12º O art. 28 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. ....

VI – Impressoras classificadas nas subposições 8443.31.11, 8443.31.11, 8443.32.33, 8443.32.33 da Tipi, produzidas no país conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo.

VII - máquinas automáticas de processamento de dados, portáteis, sem teclado, que tenham uma unidade central de processamento com entrada e saída de dados por meio de uma tela sensível ao toque de área superior a 140 cm<sup>2</sup> (Tablet PC), classificadas na subposição 8471.41 da Tipi, produzidas no País conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo.



## JUSTIFICATIVA

As impressoras de um modo geral são ferramentas que complementam as atividades desenvolvidas pelo uso de outros equipamentos de informática, tais como computadores e até mesmo o Tablet-PC, já que muitos possuem entradas para a utilização de tais periféricos. Principalmente no âmbito educacional, a impressão é ferramenta muito utilizada na execução de trabalhos escolares e editoração. Nesse sentido, reduzir tributos incidentes no preço do produto e seus suprimentos permitirá maior acesso a este bem e serviço, resultando em maior inclusão digital.

Do ponto de vista industrial, por tratar-se de produto que utiliza muita mão de obra em sua montagem, a manufatura da impressora no Brasil tem gerado significativo número de empregos diretos e indiretos. Assim, nesse momento de dificuldade competitiva da indústria brasileira contra bens importados, seria importante a preservação dos empregos, estendendo a redução a produtos produzidos no país.

PARLAMENTAR

Dep. Luiz Noé  
PSB/RS

